



Jornal Oficial do Município de Ubiratã

IMPrensa Oficial do Município de Ubiratã

ANO IV

Nº 188

PUBLICAÇÃO SEMANAL

SÁBADO, 29 DE NOVEMBRO DE 2008.

ATOS EXECUTIVOS ATOS LEGISLATIVOS

LEIS DO EXECUTIVO

LEI Nº 1692/2008

SÚMULA: Altera, extingue e cria cargos do quadro de correlação de remuneração e gratificações do município de Ubiratã, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, aprovou e eu, FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam extintos da Estrutura Administrativa do município de Ubiratã, Quadro III, da Lei Municipal nº 1452/2005 as seguintes assessorias, divisões, unidades e centros:

I- No Gabinete do Prefeito:

- a) Assessoria de Gabinete;
- b) Assessoria Administrativa Distrital.

II- Na Secretaria da Administração:

- a) Assessoria Administrativa.

III- Na Secretaria da Educação e Cultura:

- a) Divisão de Transporte Escolar;
- b) Divisão de Nutrição Escolar.

IV- Na Secretaria da Saúde:

- a) Divisão de Especialidades;
- b) Divisão de Transportes da Saúde;
- c) Assessoria Administrativa da Saúde.

V- Na Secretaria da Ação Social:

- a) Unidades Assistenciais;
- b) Centro de Produção de Alimentos;
- c) Unidade de Distribuição de Alimentos;
- d) Centro de Atendimento à Família.

VI- Na Secretaria de Obras:

- a) Assessoria de Obras.

VII- Na Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

- a) Assessoria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Ficam extintos da Estrutura Administrativa do Município de Ubiratã, Quadro III, Lei Municipal 1452/2005 os seguintes cargos:

I- No Gabinete do Prefeito:

- a) Assessor de Gabinete I;
- b) Assessor de Gabinete II;
- c) Assessores Administrativos Distritais.

II- Na Secretaria da Administração:

- a) Assessor Administrativo I;
- b) Assessor Administrativo II.

III- Na Secretaria da Educação e Cultura:

- a) Chefe de Divisão de Transporte Escolar;
- b) Chefe de Divisão de Nutrição Escolar.

IV- Na Secretaria da Saúde:

- a) Chefe da Divisão de Especialidades;
- b) Chefe da Divisão de Transportes da Saúde;
- c) Assessor Administrativo I;
- d) Assessor Administrativo II.

V- Na Secretaria da Ação Social:

- a) Chefes de Unidades Assistenciais;
- b) Coordenador do Centro de Produção de Alimentos;
- c) Chefe do Setor de Produção de Alimentos;
- d) Coordenador do Centro de Convivência para Idosos de Ubiratã;
- e) Coordenador do Centro de Conveniência para Idosos de Yolanda;
- f) Coordenador da Unidade de Distribuição de Alimentos;
- g) Coordenador do Centro de atendimento à Família;
- h) Coordenadores de Creche.

VI- Na Secretaria de Obras:

- a) Assessor Administrativo II.

VIII- Na Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

- a) Assessor Administrativo III.

Art. 3º. Ficam criados na Estrutura Administrativa do Município de Ubiratã, Quadro III, da Lei Municipal 1452/2005 as seguintes assessorias:

I- No Gabinete do Prefeito:

- a) Assessoria de Convênios.

II- Na Secretaria da Saúde:

- a) Assessoria Especial de Saúde Pública.

Art. 4º. Ficam criados na Estrutura Administrativa do Município de Ubiratã, Quadro III, da Lei Municipal 1452/2005 os seguintes cargos:

I- No Gabinete do Prefeito:

- a) Assessor de Convênios.

II- Na Secretaria da Saúde:

- a) Assessor Especial.

Art. 5º. Fica alterado na Estrutura Administrativa do Município de Ubiratã, Quadro III, da Lei 1452/2005 a Secretaria responsável pelas creches, passando de Secretaria da Ação Social para Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 6º. Fica alterado de 30(trinta) para 60(sessenta) o número de vagas previstos no art. 1º da Lei Municipal 1351/2003, do Quadro II, Grupo de assessoria e Assistente Técnico.

Art. 7º. Diante das alterações o Quadro III, da Lei Municipal 1452/2005 passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 8º. Os cargos criados por esta Lei serão providos em comissão